



LEI Nº 1.347/93

"ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1994"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



Art. 1º)- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Fina, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e que estima a Receita em Cr\$- 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em Cr\$- 1.975.000.000,00 (Um bilhão novecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º)- O saldo apresentado de Cr\$- 125.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros reais), será destinado à Reserva de Contingência, e os recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º)- As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, supramentos de impostos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	Cr\$- 2.042.912.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$- 31.200.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$- 16.152.000,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$- 4.150.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$- 1.985.700.000,00
1900.00.00	OUTRAS REC. CORRENTES	Cr\$- 5.710.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$- 57.088.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr\$- 50.000.000,00



2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS ER#.	5.050.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIA CAPITAL ER#.	500.000,00
2500.00.00	OUTRAS REC. DE CAPITAL ER#.	1.538.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada por funções do Governo e por Unidades Orçamentárias, de acordo com o seguinte detalhamento:

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	99.200.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	228.500.000,00
04 - AGRICULTURA	191.120.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	22.500.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	436.250.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	168.830.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	232.500.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	293.500.000,00
16 - TRANSPORTE	303.050.000,00
SOMA	1.925.000.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	125.000.000,00
TOTAL	2.100.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
100 - CÂMARA MUNICIPAL	99.200.000,00
200 - PREFEITURA	
201 - GABINETE DO PREFEITO	93.000.000,00
202 - DEPTº ADMINISTRAÇÃO	277.500.000,00
203 - ADMIN. FINANCEIRA	74.500.000,00
204 - AGRICULTURA	191.120.000,00
205 - COMUNICAÇÕES	22.500.000,00
206 - EDUCAÇÃO E CULTURA	436.250.000,00
207 - HABITAÇÃO E URBANISMO	168.830.000,00
208 - SAÚDE E SANEAMENTO	269.050.000,00
209 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	303.050.000,00

SOMA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL



ERT#- 1.975.000.000,00

ERT#- 125.000.000,00

ERT#- 2.100.000.000,00

Art. 5º) - Vêa o Poder Executivo Municipal, de acordo com o que estabelece o 3º do artigo 165 da Constituição Federal, autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da supra fixada mediante recursos enumerados no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

c) Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente Orçamento, com vistas à abertura de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º) - Em dezembro próximo, conforme estabelecer o item I do artigo 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o presente Orçamento será corrigido monetariamente pela variação de preços ocorrida entre os meses de junho e novembro e os prostrados para dezembro de 1993.

Art. 7º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAÇAZEIRO,
AOS DEZ DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA E TRÊS, 10-12-1993.